



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º Ano da Fundação do Povoado  
76º Ano da Emancipação Político Administrativa

## **TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025** **AO CONTRATO Nº 18/2023**

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo Sr. Franklin Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02-23-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023**, e Contrato nº 018/2023 (fls. 795/798), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1ª)** O valor global para o período de prorrogação, definido na cláusula primeira do contrato, é de R\$ R\$ 17.200,76 (Dezessete mil, duzentos reais e setenta e seis centavos), resultado da incidência do índice IPOP / FIPE ao valor original anteriormente pactuado, conforme cláusula sexta do instrumento contratual;

**2ª)** Fica prorrogado em mais 04 (quatro) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-23-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir da presente data até 13 de maio de 2025, podendo, outrossim, seu término se dar no momento da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.

**3ª)** A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 02/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

**4ª)** As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º Ano da Fundação do Povoado  
76º Ano da Emancipação Político Administrativa

5ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 18/2023, constantes da RQ nº 02.23.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA  
Presidente

FRANKLIN FERNANDO PIRES  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_